



## PROJETO DE LEI Nº 123/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829 de 18 de dezembro de 2013, destinado a aquisição de equipamentos.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

## 020100 SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 2°. O crédito descrito no artigo 1° desta Lei será coberto com recurso de igual valor proveniente da celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3°. Os equipamentos, mobiliários e instrumentais a serem adquiridos serão transferidos para o Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS - Autarquia Municipal, utilizados pela mesma, a qual ficará responsável pelos registros patrimoniais e sua guarda e conservação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de julho de 2014.

FLORISVALDO ANTÔNIO FLORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

## Ofício nº 759/14 Ibitinga, 23 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Segue com o presente Projeto de Lei nº 123/14 solicitando autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a Aquisição de Equipamentos para uso da Autarquia Municipal — Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

De salientar aos Nobres Vereadores que na conformidade com a celebração de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, foi transferido para o Município a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com a finalidade de adquirir equipamentos – tipo van - conforme Plano de Trabalho aprovado.

Desse modo a abertura de crédito visa criar ficha de dotação com vínculo correto indicado no Projeto de Lei, ao mesmo tempo em que utiliza o recurso orçamentário daquele convênio.

Esclarecemos também que procedemos a realização de Audiência Pública para essa finalidade.

Finalizando esclarecemos que o único objetivo da presente proposição é no sentido de cumprir o compromisso do Executivo na consecução dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e diante disso respeitosamente requeremos seja o presente Projeto de Lei deliberado em regime de Urgência convocando se sessão extraordinária para esse fim na forma como disciplina a Lei Orgânica do Município – art.23-A.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os

testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

MARCEL PINTO DA COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

Ibitinga - SP

